



Decisão 00402/2023-1 - 1ª Câmara

Processo: 01314/2021-1

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPG - FP - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Guarapari - Fundo Previdenciário

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: OZEIAS VALLE

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a concessão da aposentadoria, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se da concessão inicial de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, por meio da **PORTARIA/IPG Nº 014/2021**, a contar de **24/02/2021**, fundamentada no **art. 6º**,

incisos I a IV e art. 7º, da Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Legislação Municipal.

O interessado aposentou-se no cargo de **OPERADOR DE EQUIPAMENTO ESPECIAL – OEE, 30h, Função Motorista Padrão C – Letra K**, do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal. Contava na data do pleito com 61 anos de idade e computados 14.395 dias, ou seja, 39 anos, 05 meses e 10 dias de tempo de contribuição, cumprindo os requisitos de 60 anos de idade e 35 anos de contribuição, além de, pelo menos, 20 anos no serviço público, 10 anos na carreira e 05 anos no cargo em que se deu a aposentadoria.

Os **proventos integrais** foram fixados em **R\$ 2.840,50**, à fl. 1 – evento 9.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 00010/2023-4**, a área técnica sugere o registro do ato.

O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer nº 00032/2023-1**, de lavra do Procurador Heron Carlos Gomes de Oliveira, manifesta no mesmo sentido, pelo registro.

Ante o exposto, acompanhando a área técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 402/2023-1

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR a PORTARIA/IPG Nº 014/2021, concede aposentadoria ao Sr. **OZEIAS VALLE**, a contar de **24/02/2021**, com proventos fixados em **R\$ 2.840,50**;

1.2. DETERMINAR ao **IPG** que instrua o processo do interessado com cópia da respectiva decisão; e,

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 10/02/2023– 3ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo (presidente), Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas (relatora/em substituição).

5. Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Presidente